

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DE SÃO
PAULO – SP

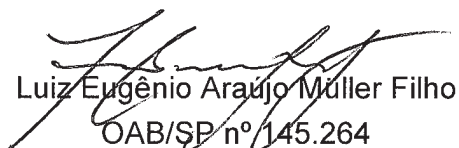
Ref.: Processo nº 0045770-22.2014.8.26.0100


CEZARIO PEIXOTO e demais credores listados no verso, já devidamente qualificados nos autos falimentares mencionados na epígrafe, vêm, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, em atenção à r. decisão publicada em 08.08.2017, manifestar sua ciência quanto à nova proposta de realização alternativa.

Outrossim, uma vez que a assembleia geral de credores é, de fato, o foro adequado para discussão e deliberação sobre a proposta de realização alternativa, reitera-se o pedido feito pelo *Grupo de Trabalho* sobre a necessidade de questões relativas a contagem de votos e vinculação à decisão assemblear, entre outros, serem decididas por esse MM. Juízo antes mesmo do conclave e constarem do próprio edital convocatório, com o fito de se garantir, assim, não apenas a indispensável transparência, como a maior segurança jurídica a todo o processo.

Termos em que,
Pedem Deferimento.

São Paulo, 15 de agosto de 2017


Luiz Eugênio Araújo Müller Filho
OAB/SP nº 145.264


Thiago Fernandes Chebatt
OAB/SP nº 306.550

100 2 FJHJ.17.01551666-2 150817 1825 64